



JUSTIÇA ELEITORAL
096ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 240/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
CARGA DE URNAS

O Excelentíssimo Senhor **BRUNO POLIDO BELLONCI**, MM. Juiz Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024,

1. **TORNA PÚBLICO**, aos que deste Edital tomarem conhecimento, em especial o Digníssimo Representante do Ministério Público Eleitoral nesta Zona, o(s) representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil e as(os) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos e coligações, que, na RUA CEL. JORGE FRANTZ, 846, neste município, onde estão armazenadas as urnas eletrônicas a serem utilizadas nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, executará, pelos técnicos: Aline Sausen, André Rodrigo de Oliveira, Deniz Luiz Korb, Renato Junges, Adriano Giordani Hermes, Augusto Colling, Guilherme Neis Lunkes, Cecílio Gabriel Severo Bobrzyk, Gilvã Nildo Pellenz e Welleyson de Sá Rosa, **a carga, os testes de funcionamento, a identificação e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de votação; a preparação, a realização de teste de funcionamento e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de contingência; o acondicionamento das mídias de carga e de contingência em envelopes de segurança a serem lacrados e a verificação e colocação de lacres nas urnas de lona para votação por cédula**, nos seguintes dias e horários: 19/09/2024, das 08h às 20h, 23/09/2024, das 08h às 20h, 24/09/2024, das 08h às 20h, 25/09/2024, das 08h às 20h, 26/09/2024, das 08h às 20h, 27/09/2024, das 08h às 20h e 30/09/2024, das 08h às 20h correspondente aos municípios de Cerro Largo, Guarani das Missões, Porto Xavier, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Sete de Setembro, São Pedro do Butiá e Ubiretama, jurisdicionados por esta Zona Eleitoral, de modo que as pessoas acima mencionadas e demais interessadas(os) possam acompanhar e auditar o processo, bem como assinar os respectivos lacres, conforme o disposto nos artigos 71 e 73 da Resolução TSE nº 23.736/24, encerrando-se nesta cerimônia o prazo de conferência, por parte das(os) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos e coligações. Caso seja necessário, na mesma oportunidade poderá ocorrer eventual geração de mídias, processo que também pode ser acompanhado e auditado, nos termos do art. 69 da mesma Resolução.

2. Ficam intimadas(os), desde já, a comparecer no local acima indicado, nos seguintes dias e horários: 01/10/2024 às 10h, 02/10/2024 às 10h e 03/10/2024 às 10h, as pessoas arroladas neste documento, bem como quaisquer interessadas(os), para acompanhar a inspeção das urnas e conferência visual dos dados contidos na tela, nos termos do art. 84 da Resolução TSE nº 23.736/24. Terminado o procedimento, havendo necessidade, ocorrerá, nas mesmas datas, a geração de mídias e, logo após, no mesmo lugar, a carga daquelas urnas que vierem a apresentar problemas no momento em que forem ligadas para a visualização dos dados contidos em suas telas, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

3. Ficam também cientificadas(os) de que, no dia 05/10/2024 vinturo, véspera do pleito, as urnas eletrônicas serão ligadas nos locais de votação e visualizados os dados apresentados na tela das máquinas, procedimento que igualmente poderá ser acompanhado. Havendo necessidade, ocorrerá, na mesma data, entre 08h e 20h, podendo se estender caso necessário, na sede do Cartório Eleitoral, a geração de mídias e, logo após, no lugar designado, a carga das urnas que vierem a apresentar problemas quando da realização deste procedimento e, eventualmente, daquela que for sorteada para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade) e tiver de ser substituída no local, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital (artigos 84 a 86 da mesma Resolução).

4. Ficam ainda cientificadas(os) de que, para garantir o uso do sistema eletrônico, será permitida a carga em urna no dia da votação, conforme o art. 121 da Resolução TSE nº 23.736/24, antes que o(a) segundo(a) eleitor(a) conclua seu voto. Por fim, ficam cientes que, no dia do pleito, poderá ser dada carga, a qualquer momento, em urnas de contingência ou de justificativa, de acordo com o art. 120 da referida Resolução.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Cerro Largo em 12 de setembro de 2024. Eu, **FABIANE TOUREM GRESSLER**, Chefe de Cartório da 96ª Zona Eleitoral, subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Polido Bellonci**, Juiz Eleitoral, em 13/09/2024, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976525** e o código CRC **9EDDF24D**.

